



**EDITAL Nº. 23/2020**

**Processo Seletivo dos Candidatos para a Concessão de Bolsas CAPES/PROSUC**

**Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito**

A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade Católica de Santos para a **concessão de bolsas CAPES/PROSUC** nas modalidades I e II, conforme disposições da **Portaria CAPES nº 149/2017**, cujo objetivo é “apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos oferecidos por instituições qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior - ICES, por meio de certificado do Ministério da Educação, conforme Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, contribuindo para a formação e para a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País”, e de acordo com a **Portaria GR nº 282/2017** da Universidade Católica de Santos, que define as normas para a composição e para o funcionamento de Bolsas CAPES-PROSUC nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1. As inscrições devem ser realizadas na Secretaria Acadêmica do Campus Boqueirão, no período indicado no **item 6 – Do Calendário**, entre 9h e 11h30; entre 14h e 16h; e entre 17h e 21h.
- 1.2. Podem se inscrever os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito.
- 1.3. Os documentos necessários à inscrição são os seguintes:
  - Requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC, fornecido pela Secretaria Acadêmica do Campus Boqueirão;
  - Histórico Escolar do estudante no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, emitido pela Secretaria Acadêmica;
  - Projeto de Pesquisa, incluindo cronograma, com previsão de etapas da pesquisa a serem cumpridas;
  - *Curriculum Lattes* atualizado com a apresentação da documentação pertinente;
  - Parecer do orientador sobre a potencialidade do pesquisador para o desenvolvimento e a exequibilidade da pesquisa.
  - Declaração de tempo disponível para a pesquisa e para a realização do estágio de docência;
  - Termo de compromisso assinado fornecido pela Secretaria Acadêmica.
- 1.4. Não são admitidas inscrições de candidatos que não apresentem as condições e os documentos exigidos no item “1.3” deste Edital de Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC.



## 2. DA COMISSÃO AVALIADORA

2.1. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC é composta pelos seguintes membros:

- **Prof. Dr. Alcindo Fernandes Gonçalves** - Coordenador do Programa
- **Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Maria Luiza Machado Granziera** - Representante docente
- **Prof. Dr. Wallace Paiva Martins Jr.** - Representante docente
- **Prof. Dr. Daniel Freire e Almeida** - Representante docente (suplente)
- **Meilyng Leone Oliveira** - Representante discente do Doutorado
- **Tarsila Marsili** - Representante discente do Mestrado

## 3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos ao processo de seleção, regulado por este edital, são avaliados de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1 **Nota de aprovação** no processo seletivo de ingresso no Programa;

3.1.2 **Avaliação do Curriculum Lattes** do candidato, especificamente da produção bibliográfica, que será assim avaliada: a) artigos publicados em periódicos (até 10 pontos); b) capítulos de livros publicados (até 10 pontos); c) livros publicados (até 10 pontos); d) trabalhos publicados em anais de eventos (até 10 pontos); e) apresentação de trabalhos em eventos (até 10 pontos) e; f) participação em Programas de Iniciação Científica (até 10 pontos). Toda a produção deverá ser comprovada documentalmente e as publicações em periódicos deverão ter sido naqueles que possuem classificação Qualis. Para cada item de produção científica será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a nota deste item a média aritmética dos itens a) até f).

3.1.2 **Entrevista**, a fim de avaliar a carreira acadêmica e científica do candidato e a sua pertinência com o benefício pretendido, bem como a sua disponibilidade para o exercício do Estágio de Docência e outras atividades de auxílio acadêmico para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito. Para a entrevista será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);

3.2 A nota final, para efeitos de classificação, é a média aritmética das notas obtidas nos itens “3.1.1”, “3.1.2” e “3.1.3” deste edital;

3.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC observa como critério de desempate o candidato que obtenha maior nota no item “3.1.1” deste edital.

## 4 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação pública dos classificados é feita no Portal da Universidade Católica de Santos.

## 5 DOS RECURSOS

5.1 A partir da publicação do resultado do processo seletivo, prevista no item 4 do presente Edital, qualquer candidato pode impetrar recurso no prazo indicado no capítulo 6 - **Calendário**.

5.2 O recurso é apreciado pela **Direção da Faculdade de Direito**, com a devida fundamentação, no prazo de um dia, em decisão definitiva e irrecorrível.



## 6 DO CALENDÁRIO

- Inscrições: 11 e 12 de fevereiro de 2020;
- Análise documental e entrevistas: 13 de fevereiro de 2020, em horários a serem divulgados pela Secretaria Acadêmica;
- Publicação do resultado da classificação preliminar: 14 de fevereiro de 2020;
- Prazo para recursos: 15 de fevereiro de 2020;
- Publicação do resultado da classificação final: 17 de fevereiro de 2020.
- Prazo final de cadastro CAPES para usufruir em setembro: 19 de fevereiro de 2020, conforme Calendário Oficial da CAPES.

**IMPORTANTE:** os estudantes selecionados para serem vinculados ao PROSUC/CAPES devem possuir **Conta Corrente Bancária individual**. A indisponibilidade da conta à época do cadastro pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ocasiona retardo no início do usufruto do benefício.

## 7 DO CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADOS NO SISTEMA

- 7.1 A concessão dos benefícios previstos na **Portaria CAPES nº 149/2017**, em relação ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade Católica de Santos, obedece à quantidade disponibilizada pela CAPES e eventual disponibilidade em decorrência de depósito de dissertação de mestrado, ou tese de doutorado, ou ainda por cancelamento do benefício de algum bolsista;
- 7.2 Para o credenciamento dos benefícios no sistema CAPES, os estudantes selecionados devem, obrigatoriamente, abrir uma conta corrente individual no Banco do Brasil para que a CAPES possa depositar o valor do benefício. A conta em questão não pode ser poupança, tampouco conta conjunta.

## 8 DAS EXIGÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS CAPES/PROSUC

O estudante beneficiado deve cumprir as seguintes obrigações:

- 8.1 Ter conhecimento do Regulamento do PROSUC - **Portaria CAPES nº 149/2017**, disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc> ;
- 8.2 Ter conhecimento da **Portaria GR 282/2017** da Universidade Católica de Santos, disponível em [www.unisantos.br](http://www.unisantos.br), opção "Documentos e Normativas Institucionais", mediante autenticação;
- 8.3 Manter excelente desempenho acadêmico durante todo o período da Bolsa, não se aceitando reprovação em disciplina ou atividade do Programa, ou cancelamento de disciplina;
- 8.4 Integrar o Grupo de Pesquisa do orientador, de acordo com o projeto pedagógico do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito e participar de todas as atividades propostas pelo orientador;
- 8.5 Ter disponibilidade para a realização do estágio de docência na Graduação, por um semestre letivo;
- 8.6 Cumprir todos os prazos de entrega de atividades nas disciplinas e do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;



- 8.7** Apresentar trabalhos em eventos da área e publicar artigos sobre a pesquisa em periódicos científicos da área;
- 8.8** Cumprir o prazo de defesa de Dissertação ou de Tese, até o limite estipulado no Projeto Pedagógico do Programa, sem prorrogações;
- 8.9** Apresentar a cada final de semestre o “relatório de desempenho acadêmico”, acompanhado de documentação comprobatória, a ser apreciado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito;
- 8.10** Ter ciência de que o cancelamento da bolsa ou a desistência do curso de mestrado ou de doutorado acarreta a devolução de todos os valores recebidos da CAPES.

## **9 DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO BOLSISTA PELA COMISSÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUC**

- 9.1** A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC avalia, ao final de cada semestre, o desempenho acadêmico do estudante beneficiado pelo Programa CAPES/PROSUC;
- 9.2** O estudante beneficiado pela bolsa modalidade taxa que infrinja as normas reguladoras das bolsas CAPES/PROSUC, especificamente, as normas da **Portaria CAPES nº 149/2017**, e as normas deste Edital de Processo Seletivo, ou não possua desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o Parecer final da Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, pode ter o benefício cancelado e ser substituído por outro candidato, observando-se a ordem de classificação estabelecida para os candidatos no processo seletivo, regulado por este Edital, durante o prazo de vigência do presente Edital;
- 9.3** A avaliação é realizada com base em relatório apresentado pelo beneficiado ao final de cada semestre, acompanhado do Parecer do orientador, do *Currículo Lattes* atualizado e de cópia da produção bibliográfica do semestre;
- 9.4** Compete à Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC aprovar o relatório, considerando o desempenho acadêmico, satisfatório ou não, do estudante;
- 9.5** A não apresentação do relatório pelo beneficiado, em prazo determinado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, implica a perda do benefício de bolsa;
- 9.6** A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC deve fazer constar o fundamento da decisão em ata, tendo como parâmetro de avaliação do desempenho acadêmico do estudante as exigências acadêmicas estabelecidas no item “8” deste Edital.

## **10 DA VIGÊNCIA**

- 10.1** Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação no Portal da Universidade Católica de Santos.
- 10.2** Este Edital vigorará até 30 de junho de 2020.

Santos, 10 de fevereiro de 2020.

**A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do  
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito**

**Universidade Católica de Santos**

Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP – +55 13 3205-5555  
www.unisantos.br